



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20221230-1, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DOS RESTOS
A PAGAR PROCESSADOS E
NÃO PROCESSADOS DE
EXERCÍCIOS ANTERIORES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, Sr. JOAQUIM FREIRE CARVALHO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, que Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não Processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste decreto.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 30 dezembro de 2022.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 30 de dezembro de 2022

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal de Alcântaras



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL


PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 001/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO ME	02100022	2017	06-04-122-0005-2011-3390-39-00	1.000,00
JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	01120009	2017	06-04-122-0005-2011-3390-36-00	163,96
TOTAL				R\$ 1.163,96

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 002/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
BANCO DO BRASIL	02100029	2021	07-12-361-0007-2026-3390-39-00	305,51
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA	02080002	2021	07-12-361-0007-2025-3390-39-00	2.348,15
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	02120022	2021	07-12-361-0007-2025-3390-39-00	452,27
CRIATIVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	02080017	2021	07-12-361-0007-1007-4490-51-00	9.601,40
EMANUEL LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	02060035	2021	07-12-361-0007-2025-3390-18-00	3.000,00
SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL	02010002	2021	07-12-361-0007-2025-3390-39-00	880,27
TOTAL				R\$ 16.587,60

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS


SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
BRASILINK TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-M	09060007	2017	07-12-368-0007-2012-3390-39-00	2.550,00
COMERCIAL DE MADEIRAS SAFRA LTDA	08020002	2017	07-12-368-0007-2020-3390-30-00	0,08
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA	02020007	2017	07-12-368-0007-2020-3390-39-00	18,00
FRANDIESEL SERVICOS E PEÇAS DIESEL	25050003	2017	07-12-368-0007-2020-3390-30-00	856,20
J. CARLOS PONTES ALBUQUERQUE	02100041	2017	07-12-368-0007-2012-3390-39-00	4.200,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

JOSÉ AMAURY LOPES TABOSA - ME	13020001	2017	07-12-368-0007-2012- 3390-30-00	7.139,30
LIVIA LAIZ FERNANDES ALVES	29090011	2017	07-12-368-0007-2012- 3390-14-00	50,00
TOTAL				R\$ 14.813,58

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 003/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS
CANCELADOS

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
ANTONIA C S VASCONCELOS	04060106	2021	08-10-301-0011-2035-3390-39-00	3.869,78
CASA DE APOIO TERRA DA LUZ LTDA	04120118	2021	08-10-301-0011-2031-3390-39-00	5.599,44
ELVE RODRIGUES DA SILVA	04030039	2021	08-10-301-0011-2035-3390-39-00	1.400,00
FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER	04050075	2021	08-10-301-0011-2031-3390-39-00	27.060,98
TOTAL				R\$37.930,2

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DE SAÚDE				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
BANCO DO BRASIL S.A.	02010024	2027	08-10-301-0011-2065-3390-39-00	8,40
FOLHA DE PAGAMENTO - PACS	01120031	2017	08-10-301-0011-2024-3190-11-00	2.815,40
FOLHA DE PAGAMENTO - SECRETARIA DE	20020021	2017	08-10-301-0011-2065-3190-11-00	3.137,46
FRANCISCO DE ASSIS LIMA NUNES	01120007	2017	08-10-301-0011-2065-3390-36-00	536,00
GERARDO ALVES CARMO	20030006	2017	08-10-301-0011-2065-3390-14-00	80,00
GERARDO ALVES CARMO	17030002	2017	08-10-301-0011-2065-3390-14-00	80,00
GERARDO ALVES CARMO	28030001	2017	08-10-301-0011-2065-3390-14-00	80,00
GERARDO ALVES CARMO	24030002	2017	08-10-301-0011-2065-3390-14-00	80,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

GERARDO ALVES CARMO	22030003	2017	08-10-301-0011-2065- 3390-14-00	80,00
TOTAL				R\$ 6.897,26

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.

EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL


PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 004/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
ANA PAULA PEIXOTO DE AGUIAR - ME	08090003	2017	09-11-333-0025-2041-3390-39-00	180,00
F.V NEGREIRO M	29060006	2017	09-08-244-0012-2033-3390-30-00	0,10
FERNANDO BATISTA BARBOSA	03040004	2017	09-08-244-0012-2067-3390-14-00	780,82
FOLHA DE PAGAMENTO - SECRETARIA DE	01120033	2017	09-08-244-0012-2067-3190-11-00	780,82
IRMAOS FREIRE AGUIAR LTDA	24040014	2017	09-08-244-0012-2039-3390-30-00	2.550,71
J. R. DA SILVA ALVES	12060016	2017	09-08-243-0012-2070-3390-30-00	58,50
KELVIA FREIRE ARAGÃO	03040005	2017	09-08-244-0012-2067-3390-14-00	30,00
LUCIJANE BATISTA ARAUJO	01120018	2017	09-11-333-0025-2041-3390-36-00	77,24
MARIA SHARLINY DA SILVA CAVALCANTE	01120019	2017	09-11-333-0025-2041-3390-36-00	77,24
TOTAL				R\$ 4.535,43

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 005/2022

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
INFRAESTRUTURA E OBRAS
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DE DESES. URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
D A L MACIEL CONSTRUÇÕES	21030023	2021	11-26-784-0021-1026-4490-51-00	4.694,06
ELLUS SERVIÇOS LTDA-ME	21020009	2021	11-15-451-0018-1018-4490-51-00	0,02
OCTAGON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	21070016	2021	11-04-122-0005-1017-3390-39-00	4.590,68
TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	21120040	2021	11-26-784-0021-1026-4490-51-00	13,23
TOTAL				R\$ 9.297,99

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS

SECRETARIA DE DESES. URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA	01110014	2017	11-04-122-0005-2050-3390-39-00	71,17
SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RUR	01020005	2017	11-04-122-0005-2050-3390-39-00	19,38
TOTAL				R\$ 90,55

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL


PROCESSO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 006/2021

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ORDENADOR: EDMILSON BEZERRA ARRUDA

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO CANCELADOS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
Nome do Credor	Nº Empenho	Exercício	Dotação	Valor
FOPAG - BANDA DE MUSICA	01060023	2017	12-13-392-0022-2059-3390-48-00	15.400,00
JOSE EDIMAR SENA SOUSA	29080002	2017	12-27-812-0021-2058-3390-36-00	2.100,00
TOTAL				R\$ 17.500,00

Alcântaras/CE, 30 de dezembro de 2022.


EDMILSON BEZERRA ARRUDA
ORDENADOR DE DESPESA